

Portaria n.º 60/97/M

de 31 de Março

訓令 第60/97/M號

三月三十一日

A próxima entrada em vigor do Código de Processo Penal, reformulando os tipos de processo comum e de processo especial, obriga a que se proceda à sua expressa previsão na tabela de honorários dos advogados, advogados estagiários e solicitadores, devidos por serviços prestados no âmbito do patrocínio officioso.

Assim;

Ouvida a Associação dos Advogados de Macau;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/94/M, de 1 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º O ponto 5 da tabela anexa à Portaria n.º 265/96/M, de 28 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

鑑於即將生效之《刑事訴訟法典》對普通訴訟程序及特別訴訟程序之種類作出修訂，故必須在有關律師、實習律師及法律代辦在依職權指定在法院之代理方面提供服務之收費表內明文作出相應規定。

基於此；

經聽取澳門律師公會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據八月一日第41/94/M號法令第二十九條第三款及第四款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條 十月二十八日第265/96/M號訓令之附表第五項修改如下：

	Mínimo (patacas) 最低 (澳門幣)	Máximo (patacas) 最高 (澳門幣)
<i>5. Processo penal</i> 刑事訴訟程序		
Processo da competência do tribunal colectivo 合議庭管轄之訴訟程序	1 500,00	3 800,00
Processo da competência do tribunal singular 獨任庭管轄之訴訟程序	800,00	2 000,00
Processo sumário 簡易訴訟程序	800,00	1 500,00
Processo sumaríssimo 最簡易訴訟程序	400,00	1 000,00
Processo de transgressão e contravencional 違例訴訟程序及輕微違反訴訟程序	800,00	2 000,00
Recurso e reclamação 上訴及異議	1 000,00	2 000,00

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Abril de 1997, mas só se aplica aos processos instaurados a partir dessa data.

第二條 本訓令於一九九七年四月一日開始生效，但僅適用於自該日起提起之訴訟程序。

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九七年三月二十日於澳門政府
命令公佈。

總督 韋奇立